

**GRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – DECON
DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**

TERMO DE AUDIÊNCIA ADMINISTRATIVA

Referente ao Procedimento Administrativo n.003/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de Abril de 2020 (dois mil e vinte), às 10h00min, reuniram-se em audiência administrativa virtual, através do aplicativo *Zoom*, a Promotora de Justiça, **Efigênia Coelho Cruz**, Coordenadora Regional da Unidade Descentralizada do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor- Decon- da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, a Promotora de Justiça, **Alessandra Magda Ribeiro Monteiro**, titular da 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Juazeiro do Norte/CE, a Técnica Ministerial e Conciliadora do Decon, **Anny Stefany L. de Moraes**, o Diretor de Serviços Públicos da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, **Eloi José da Silva**, o Diretor de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente SEMASP, **Paulo Henrique Meneses Lobo**, a Secretária Executiva da Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, **Glauciane Torres Quental**, o Coordenador da Vigilância Sanitária de Juazeiro do Norte/CE, **David Antônio**, o **Tenente Coronel Vitor** Comandante do 2º Batalhão, o **Tenente Coronel Albercio**, Comandante da CIOPs **os representantes legais dos principais Mercados Públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE**, ocasião em que foram debatidas as questões pautadas e ficou consignado o seguinte:

A priori, cumpre destacar que a presente audiência extrajudicial integra os autos instrutórios do **Procedimento administrativo n.º 003/2020/DECON/JN/CE**, instaurado do âmbito da Unidade Descentralizada de Juazeiro do Norte/CE, a fim de acompanhar as políticas públicas de contingenciamento da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19), notadamente no controle das medidas sanitárias adotadas nos mercados públicos do município de Juazeiro do Norte/CE;

A Promotora de Justiça, **Efigênia Coelho Cruz**, iniciou os trabalhos inteirando os participantes dos fatos que ensejaram o mencionado ato, explicando que a Unidade Descentralizada de Juazeiro do Norte é detentora de Poder de Polícia Administrativa para a Proteção e Defesa dos Consumidores, com atribuição e atuação em 21 (vinte e um) municípios a saber: Juazeiro do Norte, Crato, Santana do Cariri, Assaré, Campos Sales, Araripe, Barbalha, Caririaçu, Farias Brito, Missão Velha, Jardim, Milagres,

**GRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – DECON
DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**

Brejo Santo, Jati, Porteiras, Mauriti, Barro, Ipaumirim, Aurora, Nova Olinda e Antonina do Norte;

A Coordenadora do DECON, **Efigênia Coelho Cruz**, por oportuno, explicou a importância de ser regulado o adequado funcionamento e a adoção das medidas sanitárias por parte dos permissionários, visto que, esses prestam serviços de caráter essencial à população, serviço de *hortifrutis*, através da venda de produtos provenientes de hortas (frutas, hortaliças e legumes), bem como produtos de origem animal. Destaca que o Ministério público conta com a colaboração dos representantes legais dos mercados públicos aqui presentes, a fim de evitar aglomerações no interior e no entorno dos seus espaços físicos a fim de consequentemente mitigar o contágio do vírus entre as pessoas;

A Promotora de Justiça **Efigênia Coelho Cruz**, explanou ainda, a situação específica dos permissionários dos Mercados Públicos Senhora Santana e do Mercado Pirajá, os quais durante o período de normalidade realizavam a venda dos produtos hortifrutí, no entorno do Mercado, através de bancas dispostas nas Ruas perpendiculares aos referidos equipamentos públicos. E atualmente, considerando o inteiro teor do Decreto Estadual, tais permissionários, pessoas de baixa renda, estavam impedidos de vender do lado de fora do mercado.

Tal medida gerou congestionamento e superlotação dentro das sedes dos referidos mercados, tendo em vista que os consumidores já se aglomeram e os permissionários donos dos boxes, sensibilizados com a situação dos demais, tiveram que dividir espaço com aqueles que possuíam barracas fora do mercado.

Dada a palavra a Promotora de Justiça **Alessandra Magda Ribeiro**, esta lembrou que a COVID-19 é altamente contagiosa, e tem apresentado uma significativa e preocupante progressão. Reforçou a importância de se adotar as medidas sanitárias de contingenciamento. E por fim, agradeceu e ressaltou a necessária presença, nesta audiência, dos representantes legais da Segurança Pública, os comandantes da Polícia Militar, Polícia Ambiental BPMA e do Comandante da CIOPs.

Dada a palavra ao Diretor de Fiscalização da SEMASP, o Sr. **Paulo Henrique Meneses Lobo**, esse detalhou o fato que suscitou a presente reunião, qual seja, a migração dos permissionários do entorno dos Mercados Pirajá e Senhora Santana para o interior do Mercado.

Retomada a palavra a Promotora de Justiça **Efigênia Coelho Cruz**, questionou ao Diretor da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos o Senhor

**GRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – DECON
DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**

ELOI , se as medidas de contingenciamento estão sendo adotadas por todos os permissionários dos Mercados Públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE. Perguntou ainda sobre a existência de pias no interior desses mercados, disponíveis para a higienização das mãos dos consumidores?

Em resposta ao membro do Ministério Público o senhor **Eloi José da Silva**, respondeu que infelizmente as medidas sanitárias, tais como uso de máscaras, luvas, álcool em gel, não estão sendo tomadas pela totalidade dos permissionários. Justificou que em razão da necessidade da SEMASP de controlar as aglomerações no entorno dos Bancos, na semana que antecedeu essa reunião, a fiscalização nos Mercados ficou comprometida, porém, desde o início dessa semana foram intensificadas e atualmente os fiscais estão presentes nos Mercados prestando as devidas orientações. No tocante a existência de pias acessíveis aos consumidores, respondeu que existem apenas nos banheiros.

Fazendo uso da palavra a Promotora de Justiça **Efigênia Coelho Cruz**, ressaltou a importância de que todos os permissionários adotem as medidas sanitárias de contingenciamento e prevenção ao contágio do Novo Coronavírus, tais como o uso de Equipamentos de Proteção Individual (máscaras de tecido, toucas e luvas), disponibilização de álcool em gel, para higienização das mãos dos consumidores, ou alternativamente, em sua falta, água e sabão. Outra alternativa para os que não possuem água encanada, é a disponibilização de uma garrafa com água, devendo o permissionário responsável dar a correto descarte da água e da toalha de papel.

A Promotora de Justiça admoestou os presentes que caso essas medidas não sejam adotadas o Ministério Público através do DECON, juntamente com órgãos públicos municipais, fazendo uso do poder polícia, poderão lavrar auto de infração, culminando na interdição desses estabelecimento.

Dada a palavra a Secretária-Executiva da Secretaria de Saúde **Glauciane Torres Quental**, falou que serão intensificadas as fiscalizações da Secretaria de Saúde e Semasp nesses equipamentos públicos. Destacou que para a devida eficácia e proteção as máscaras precisam ser trocadas no período recomendado, de modo que o ideal seria o uso de três máscaras por dia. No tocante a proposta de uso de garrafas com água para higienização das mãos. A Secretária alertou que a garrafa deverá ser devidamente higienizada com hipoclorito e água desprezada corretamente. Atendendo a solicitação da Promotora de Justiça, afirmou que é possível a disponibilização do áudio de orientações aos consumidores, utilizado pela Secretaria de Saúde, aos gerentes dos Mercados Públicos.

Em seguida foi concedida a palavra aos representantes legais dos mercados públicos.

**GRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – DECON
DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**

O Senhor **Cláudio Lacerda**, gerente do Mercado do Pirajá, falou que 80% (oitenta por cento) dos permissionários estão adotando as medidas de prevenção, como álcool em gel e máscaras. E acrescentou que 35% (trinta e cinco por cento) dos boxes no interior do mercado dispunham de pia com água encanada. E se comprometeu a instalar pias com água encanada na área externa do mercado destinada a higienização das mãos dos consumidores.

Fazendo uso da palavra o senhor **Edson** gerente do Mercado Senhora Santana, se comprometeu em adotar as medidas recomendadas, notadamente a que diz respeito a demarcação do piso para distanciamento dos consumidores, considerando que o corredor do interior do Mercado Senhora Santana dispõe de 3m de distância de de uma barraca para outra.

Dada a palavra ao Comandante da CIOPS, o **Tenente Coronel Albercio**, falou que a sociedade poderá registrar denúncias através do telefone 190, 24h por dia, e se comprometeu a viabilizar o cumprimento da presente recomendação.

Dada a palavra ao Comandante da Polícia Militar, o **Tenente Coronel Victor**, afirmou que a Polícia Militar está à disposição do Ministério Público e dos órgãos públicos municipais, para fiscalização e operações conjuntas nos equipamentos públicos em comento, a fim de garantir o cumprimento das medidas recomendadas.

Terminados os debates, o Membro do Ministério Público, **Efigênia Coelho Cruz**, agradeceu a participação dos presentes e deu por encerrada a audiência administrativa. Em seguida determinou os seguintes **encaminhamentos**:

1. **Os representantes legais de todos os Mercados Públicos, inclusive os permissionários que exercem atividade no entorno dos mercados Senhora Santana e Mercado Pirajá, se comprometem a adotar durante a Pandemia do novo coronavírus, as medidas de prevenção sanitárias pertinentes**, como a devida higienização de equipamentos e superfícies, utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) tais como luvas, máscaras e toucas, disponibilização de álcool em gel ou água e sabão para higienização das mãos dos consumidores, a indicação visual de distância mínima de 1,5m a ser observada pelos consumidores na fila de espera, através de adesivos afixados no chão, levando em conta a área e o espaço físico de cada espaço público, utilizarem sistema próprio de som para informar e orientar os consumidores sobre as precauções quanto ao Coronavírus;
2. **Os representantes legais de todos os Mercados Públicos, se comprometem no prazo de 10 (dez) dias úteis, a instalarem pias**

**GRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – DECON
DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**

devidamente canalizadas na rede de água e esgoto, observadas as regras de saneamento básico, para higienização das mãos dos consumidores;

3. **A Secretaria de Saúde se compromete a disponibilizar o áudio utilizando para orientação da população aos representantes legais dos Mercados Públicos.**
4. **Os representantes legais de todos os Mercados Públicos, se obrigam no prazo de 10 (dez) dias úteis, a instalar caixas de sons, em vários pontos do mercado, nas quais, durante todo o dia, periodicamente, serão transmitidos os áudios elaborados e cedidos pela Secretaria de Saúde sobre as medidas sanitárias e o isolamento social como combate ao coronavírus.**

Remetam-se cópias da presente ata a Assessoria de Comunicação do Ministério Público (ASCOM), bem como imprensa local, para ampla divulgação;

Como nada mais foi dito nem perguntado, encerro o presente termo de audiência que vai por mim assinado, **Anny Stefany L. de Moraes**, Técnica Ministerial e conciliadora do DECON, e pelos demais.



Efigênia Coelho Cruz
Promotora de Justiça